



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

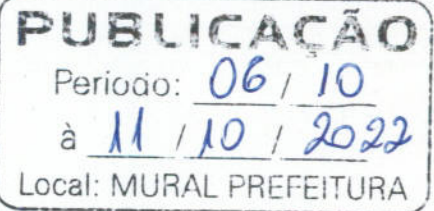
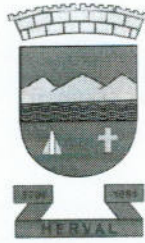
1670

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1500

/2022



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 80/2022  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 04 serviços de mão de obra para manutenção do veículo micro ônibus ITI-8228, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Serviços:

- 1-01 serviço de conserto de trambulador de marcha
- 2-01 serviço de diagnóstico por scanner
- 3-01 serviço de conserto chicote sensor de água
- 4-01 serviço no chicote da ré

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 11 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1500 /2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670 /2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de diagnóstico por scanner, de conserto de chicote sensor de água e serviço no chicote da ré, do veículo micro ônibus Mercedes, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 3.913/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 80/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Acerca da documentação de regularidade juntada, verifico que ainda faltam certidões negativas exigidas pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, o que se recomenda seja saneado e só seja firmado contrato com empresa que esteja regular, na forma da lei.

Em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

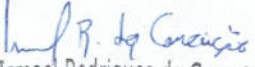
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 13 de outubro de 2022.

  
Ismael Rodrigues de Conceição  
Advogado - OAB/RS 97  
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

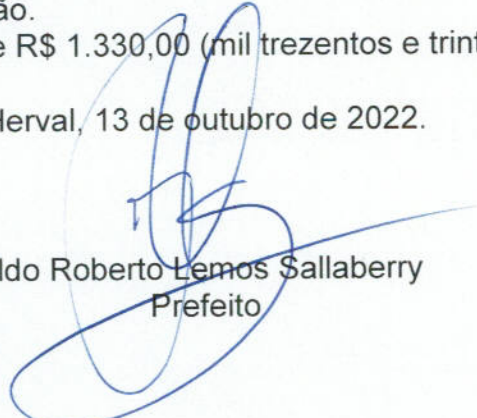
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1500 /2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670 /2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 94464405053 - ME (TEC TRUCK DIESEL), CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, localizada na Rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patrícia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, para a Prestação do serviço de conserto de trambulador de marcha, de diagnóstico por scanner, de conserto de chicote sensor de água e serviço no chicote da ré, do veículo micro ônibus Mercedes, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

Herval, 13 de outubro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

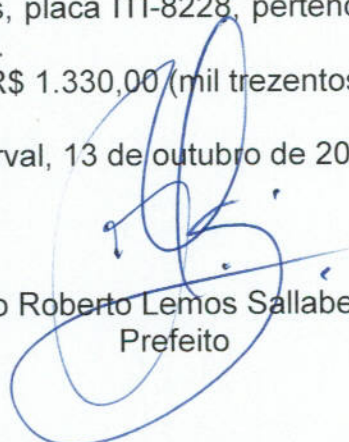
1500 /2022  
1670 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 94464405053 - ME (TEC TRUCK DIESEL), CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, localizada na Rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patrícia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, para a Prestação do serviço de conserto de trambulador de marcha, de diagnóstico por scanner, de conserto de chicote sensor de água e serviço no chicote da ré, do veículo micro ônibus Mercedes, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

Herval, 13 de outubro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 219 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1500 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1670 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 94464405053 - ME (TEC TRUCK DIESEL), CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, localizada na Rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patrícia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1500, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de conserto de trambulador de marcha, de diagnóstico por scanner, de conserto de chicote sensor de água e serviço no chicote da ré, do veículo micro ônibus Mercedes, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de trinta dias a contar da ordem de início, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços por meio de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação  
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ  
Fonte de Recursos – MDE

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

BRATES

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 13 de outubro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Patricia Prates Correa da Rosa  
Representante do contratado





PUBLICAÇÃO  
Período: 13 / 10  
à 27 / 10 / 2022  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1509/2022

**Objeto:** Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 94464405053 - ME (TEC TRUCK DIESEL), CNPJ n.º 33.248.038/0001-37, localizada na Rua Domingos Aldo da Silva, 1355, Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patrícia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, para a prestação do serviço de conserto de trambulador de marcha, de diagnóstico por scanner, de conserto de chicote sensor de água e serviço no chicote da ré, do veículo micro ônibus Mercedes, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



# Memorando 3.913/2022

Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | X**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

**SME - Secretaria...**

A/C Edisa S.

CC

7 setores envolvidos

**SME****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA****SMA-DTM**

30/09/2022 13:42

## Serviço ITI-8228

Recurso: MDE

Solicito 04 Serviços para manutenção do micro ônibus ITI-8228.

01 serviço de conserto de trambulador de marcha

01 serviço de diagnóstico por scanner

01 serviço de conserto chicote sensor de água

01 serviço no chicote da ré

Justificativa: Os serviços são para manutenção do veículo micro ônibus pla ITI-8228, pertencente a esta Secretaria. Diagnóstico por scanner, conserto dos chicotes da água da ré que está apresentando falhas e conserto no trambulador de marchas.

**Atenciosamente****Liane Azambuja Vieira****Secretária Adjunta de Educação**[certidao\\_33248038000137.pdf](#) (84,06 KB)

3 downloads

[certidao\\_6\\_.pdf](#) (27,12 KB)

3 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BE6E-3532-CE01-29A9

[Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf](#) (120,87 KB)

4 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf](#) (99,40 KB)

2 downloads

[ITL.pdf](#) (1,51 MB)

3 downloads

[Termo\\_8228.pdf](#) (559,86 KB)

6 downloads

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas**Despacho 1-  
3.913/2022**

30/09/2022 14:50

(Encaminhado)



Edisa S.

SME



SMA - Secretaria...

CC

—  
**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas**Despacho 2-  
3.913/2022**

30/09/2022 16:38

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/G Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Patricia Prates Corrêa da Rosa - CNPJ:  
33.248.038/0001-37

Valor: R\$1.330,00

Atenciosamente.

—  
**Liandra Azambuja Vieira Schiavon**  
*Agente Administrativo*

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-44, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BE6E-3532-CE01-29A9

**Despacho 3-  
3.913/2022**

30/09/2022 16:55

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração**Despacho 4-  
3.913/2022**

30/09/2022 23:44

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda**Despacho 5-  
3.913/2022**

03/10/2022 11:22

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ilido S.


CC


**Encaminhado despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.****Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor ContábilEste documento contém assinatura digital realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.000.000.000, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.000.000.000, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.000.000.000, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.000.000.000, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.000.000.000, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.000.000.000. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BE6E-3532-CE01-29A9

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 6- 3.913/2022

05/10/2022 17:19 (Encaminhado)

 Ildo S. GP

 SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
*Prefeito*

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000  
Impresso em 11/10/2022 10:05:52 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-4, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BE6E-3532-CE01-29A9



CNPJ: 33.248.038.0001-37

Patricia Prates Corrêa da Rosa CPF-944-644-050-53

Domingos Aldo da Silva ,1355- Parque Fragata

Cep-96160-000 Capão do Leão

## ORÇAMENTO

PREFEITURA HERVAL

Micro ônibus Mercedes (ITI 8228)

Serviço realizado:

Conserto de trambulador de marcha: R\$ 750,00

Diagnóstico por scanner: R\$ 250,00

Conserto chicote sensor de água: R\$ 100,00

Conserto chicote da ré: R\$ 230,00

Total R\$ 1.330.00



Rua Osmar Machado, 997 - Centro  
 Arroio Grande - RS CEP 96330-000  
 Fones: (53) 3262 1822 ☎ (53) 99133 1826

**ORÇAMENTO**

Data: 28/10/2022

Firma: Indústria Plaval

Placa Veículo: Unibus 1T18228

SERVIÇO EFETUADO		
Qtde	Discriminação	Valor
	Ligante trambulador de chacha	780,00
	Diagnóstico por escaner	258,00
	Ligante chicote semon agua	335,00
	Ligante chicote ai	245,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>1.418,00</b>

07.712.968/0001-90  
 JOSE CARLOS VAZ LEAL - ME

Rua: Osmar Machado, 997  
 OBS: Bairro: Centro  
 CEP: 96.330-000  
Arroio Grande - RS

348.599,36091  
 Vól. 30 Pag. 13/100

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/BE6E-3532-CE01-29A9> e informe o código BE6E-3532-CE01-29A9





Data: 24/09/2024 Fone:

Cliente: PREFEITURA DE HERVAL

Veículo: OBI BUS Placa: 171B228

Quant.	Descrição	Valor
	Conserto Transmissão marcha	800,00
	Diagnostico Per escape	250,00
	Conserto chivete sensor AWA	100,00
	Conserto chivete PA	295,00
	colisa Por 15 dias	
	011.991.340.23	
	24.530.086/0001-22	
	David Melo da Motta	
	Av Getúlio Vargas, 540.	
	CEP 96.310-000 - Grafuina	
	Herval - RS	

**TOTAL R\$ 1420,00**

*David Melo*

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/BE6E-3532-CE01-29A9> e informe o código BE6E-3532-CE01-29A9







**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

<b>1 – OBJETO</b>
04 Serviços para manutenção do micro ônibus ITI-8228
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1- 01 serviço de conserto de trambulador de marcha 2- 01 serviço de diagnóstico por scanner 3- 01 serviço de conserto chicote sensor de água 4- 01 serviço no chicote da ré
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
Os serviços são para manutenção do veículo micro ônibus pla ITI-8228, pertencente a esta Secretaria. Diagnóstico por scanner, conserto dos chicotes da água e da ré que estão apresentando falhas e conserto no trambulador de marchas.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão: Secretaria Municipal de Educação</b> <b>Fonte de Recurso: MDE</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- O serviço deverá ser realizado em oficina apta para o serviço e com sua documentação em dia. 2- Deverá ser entregue as peças trocadas para confirmar que o serviço de troca foi realizado, caso haja necessidade de troca . 3- A empresa deverá dar garantia para o serviço, conforme o prazo regido na empresa
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 30 dias após liberação do empenho. 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Assinado por: LIANE AZAMBUJO VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaltransparencia.herval.rs.gov.br/verificacao/BE6E-3532-CE01-29A9



transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 5 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.
<b>9- PESQUISA DE PREÇO</b>
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
<b>10- VALOR ESTIMADO</b>
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de <b>R\$ 1.330,00</b>
<b>11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS</b>
Termo de referência Cadastro Pessoa Jurídica-CNPJ Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa Estadual
<b>12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>
Antônio Carlos Costa Lima
DATA: 28/09/2022.
<b>NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</b>
Liane Azambuja Vieira Secretária Adjunta de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE6E-3532-CE01-29A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 30/09/2022 13:45:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/BE6E-3532-CE01-29A9>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 94464405053 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.248.038/0001-37  
Certidão nº: 32410092/2022  
Expedição: 28/09/2022, às 11:21:34  
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 94464405053 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.248.038/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Situação Fiscal nº **0021277367**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **32.166.632/0001-16**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031310516**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.248.038/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>04/04/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PATRICIA FRATES CORREA DA ROSA 94464405053</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEC TRUCK DIESEL</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS ALDO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>1355</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>96.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>
MUNICÍPIO <b>CAPA DO LEAO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECTRUCK20@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(53) 8407-0198</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 13:41:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.248.038/0001-37

**Razão Social:** PATRICIA PRATES CORREA DA ROSA 944644050

**Endereço:** RUA DOMINGOS ALDO DA SILVA 1355 CASA / JARDIM AMERICA / CAPAO DO LEAO / RS / 96160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022

**Certificação Número:** 2022092702160920316110

Informação obtida em 28/09/2022 11:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**